



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P O R T A R I A N. 019/2020

Estabelece medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para a realização de reuniões deliberativas e de fóruns consultivos, em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio do COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS;

Considerando a Portaria n. 013/2020 do Crea-MS;

Considerando a Portaria n. 014/2020 do Crea-MS;

Considerando a Portaria n. 018/2020 do Crea-MS;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

R E S O L V E:

Art. 1º Permanecem suspensas, ad referendum da Diretoria e Plenário do Crea-MS, pelo período de **17 de abril a 18 de maio de 2020**, as reuniões não deliberativas e os fóruns consultivos do Crea-MS, bem como as reuniões deliberativas, presenciais nos termos do Regimento Interno do Crea-MS, exceto as reuniões que devem atender as demandas do processo eleitoral (CER-MS e CEF).

Art. 2º Fica mantida a possibilidade de realização das reuniões no Crea-MS, por videoconferência ou outros meios técnicos semelhantes que atendam os objetivos do Conselho.

Art. 3º Permanecem vigentes as disposições constantes das Portarias 013/2020, 014/2020 e 018/2020 do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 4º Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, 14 de abril de 2020.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**